DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Audiência Pública 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 0133/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TOCO 4 X 2, 0 KM, COR BRANCO, ANO E MODELO 2022, EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15 M3 COM BASCULADOR DE CONTAINERS

Credenciamento: 16/11/2022 com início as 08h.

Início da Seção: 16/11/2022 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 26 de Outubro de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PARECER Nº 03/2022

PERÍODO: 3º Trimestre/ 2022 – Período de julho a setembro de 2.022.

Embasamento legal: Constituição Federal- Art. 212-A; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020; Lei Municipal nº 1.265/21, de 18/03/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/21, de 31 de março de 2.021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.265/21, de 18 de março de 2.021, para mandato com vigência até 31 de dezembro de 2.022, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/21, de 31 de março de 2.021, em conformidade com o art. 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2.020, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 26 de outubro de 2.022 e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER, da análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2022**, correspondendo ao período acumulado de julho a setembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

I- Balancetes Analíticos das Receitas;

II – Balancetes Analíticos das Despesas:

III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos de julho a setembro/2022;

V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 – Houve uma contribuição do Município em favor do **FUNDEB,** através das contas retificadores (retenções diretas nas receitas) no valor de R$ 4.554.284,84(quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2 – O montante creditado ao Município, oriundo do **FUNDEB**, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R$ 4.216.351,83 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do **FUNDEB** acumulados no trimestre foram de R$ 29.976,77(vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

4 – No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do **FUNDEB**, houve uma perda líquida por parte do Município no valor de R$ 337.933,01(trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e um centavo).

5– As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentavam inconsistências; os créditos foram

relativos às receitas que ingressaram no período, porém, os saques não correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6 – Quanto às despesas realizadas com recurso do **FUNDEB**, o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º trimestre/2.022 foram: Despesa Empenhada no valor de R$ 4.405.192,64(quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 4.405.192,64(quatro milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) e Despesa Paga no valor de R$ 4.332.949,43(quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), representando um gasto de 103,74% considerando a Despesa Empenhada, 103,74% considerando a Despesa Liquidada e de 102,04% considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.1- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos, ficando acima dos 90%, atendendo assim o disposto no Art.25, §3° da Lei 14.113/2020.

6.2- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (mínimo de 70%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R$ 3.970.054,18 (três milhões, novecentos e setenta mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), Despesa Liquidada no valor de R$ 3.970.054,18 (três milhões, novecentos e setenta mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), e Despesa Paga no valor de R$ 3.905.421,47 (três milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), representando um gasto de 93,49% considerando a Despesa Empenhada, 93,49% considerando a Despesa Liquidada e de 91,97% considerando a Despesa Paga.

6.3- Constatou-se que **houve atendimento à aplicação mínima** obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.26 da Lei 14113/2020.

6.4- Quanto à destinação dos recursos recebidos do **FUNDEB**, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 30%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R$ 435.138,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos); Despesa Liquidada, o valor de R$ 435.138,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) e Despesa Paga, o valor de R$ 427.527,96 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) representando uma aplicação de 10,25% considerando a Despesa Empenhada, 10,25% considerando a Despesa Liquidada e de 10,07% considerando a Despesa Paga.

6.5- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 – Restou um saldo financeiro negativo no valor de R$ 86.620,83 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos). Entretanto, o Saldo Bancário apresenta um valor positivo de R$ 41.042,46.

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada, foi observada uma diferença de R$ 127.663,29(cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), considerando o Saldo Trimestral, que é negativo, no valor de R$ 86.620,83(oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos) e o Saldo Bancário positivo, no valor de R$ 41.042,46(quarenta e um mil, quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Consultando os órgãos responsáveis da Administração Municipal, foi esclarecido que essa diferença, para mais no Banco, refere-se a valores empenhados para o FUNDEB e não retirados da Conta Bancária do FUNDEB e que deverá ser corrigido nos próximos meses. Esclarecidas as dúvidas, por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **FUNDEB,** do Município de Paraíso, SP, **DELIBEROU** emitir

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, COM AS RESSALVAS DE QUE SEJAM CORRIGIDOS OS ENGANOS APRESENTADOS E QUE SEJAM TOMADOS OS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA NÃO HAVER EMPENHO NO FUNDEB QUANDO NÃO EXISTIR SALDO POSITIVO

É O PARECER

Conselho do FUNDEB do município de Paraíso/SP.

.....